



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SÃO PAULO

PORTARIA PRE-SP N.º 1, 12 DE JANEIRO DE 2017

O **PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos arts. 72; 77, *in fine*; e, 79, parágrafo único; todos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo E. Conselho Nacional do Ministério Público por meio da Resolução CNMP n.º 30/2008, de 19 de maio de 2008 (DJ de 27/05/2008, pág. 159);

CONSIDERANDO, ainda, a indicação realizada pela E. Procuradoria Geral de Justiça por meio do Ofício n.º 0001/2017 - EL (PRR3ª 00000245/2017), recebido nesta Procuradoria Regional Eleitoral em 11/01/2017;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **VERA LÚCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI**, 12ª Promotora de Justiça de Falências da Capital, para atuar, na condição de Promotora Eleitoral Auxiliar, nos seguintes feitos em trâmite perante a 1ª Zona Eleitoral – Bela Vista, sem ônus adicional para o Estado:

- i) Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1798-05.2016.6.26.0001 – ajuizada em 14/12/16;
- ii) Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1797-20.2016.6.26.0001 – ajuizada em 14/12/16;
- iii) Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1796-35.2016.6.26.0001 – ajuizada em 14/12/16;
- iv) Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1800-72.2016.6.26.0001 – ajuizada em 15/12/16;
- v) Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1808-49.2016.6.26.0001 – ajuizada em 16/12/16;
- vi) Ação de Impugnação de Mandato Eletivo nº 1811-04.2016.6.26.0001 – distribuída em 19/12/16;
- vii) Ação de Impugnação de Mandato Eletivo nº 1810-19.2016.6.26.0001 – distribuída em 19/12/16;
- viii) Procedimento Preparatório Eleitoral nº 34/2016;

Anote-se que a designação supra ocorre sem prejuízo da anterior designação de Promotor Eleitoral Titular, Dr. Luiz Henrique Cardoso Dal Poz, para atuar na respectiva Zona Eleitoral (Portaria PRE/SP nº 101, de 22 de dezembro de 2016), bem como que não ensejará percepção cumulativa de gratificação eleitoral, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP n.º 30, de 19 de maio de 2008.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SÃO PAULO

Os efeitos desta Portaria passam a existir desde a sua publicação.

Dê-se ciência da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça deste Estado, ao Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal Regional Eleitoral/SP e ao MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral – Bela Vista.

Publique-se no D.J.E. e no DMPF-e.

São Paulo, 12 de janeiro de 2017.

Pedro Barbosa Pereira Neto
Procurador Regional Eleitoral Substituto